



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

DATA DA SESSÃO: 06/05/2019

CRENCIAMENTO: 08:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM e ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14/12/2006, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **08:00 horas do dia 06 de maio de 2019**, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140, centro, Isaias Coelho-PI, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas.

1 – DO OBJETO

1.1 – Destina-se a presente licitação a Aquisição de material de construção (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

1.2 – São anexos deste Edital:

Anexo I – Especificação e quantidades dos itens objeto da licitação;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (a ser entregue fora dos envelopes, quando do credenciamento);

Anexo III – Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo IV – Modelo da Proposta; e

Anexo V – Minuta do Contrato.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital.

2.2 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do pregoeiro.

3 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar do presente Pregão, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) Estejam sob regime de concordata ou falência;

c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;

d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;

e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;

f) tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;

g) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos

pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O não credenciamento equivale à renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

4.6 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

4.7 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – proposta de preço e o envelope nº 02 – habilitação.

4.8 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe a desistência da proposta.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

5.1.1 – A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

5.1.2 – Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº

Empresa:

Envelope nº 2 – Habilitação ou Documentos Habilitatórios

Pregão nº

Empresa:

5.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.4 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar

incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.

f) Para o preço unitário, serão aceitas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6.4 – A falta da data, rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, ou outras falhas sanáveis, poderá ser suprida pelo Representante Legal ou procurador na sessão, desde que tenha poderes para este fim.

6.5 – A empresa deverá fornecer como parte da proposta:

6.5.1 – Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita a todas as regras contidas neste Edital.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”;

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Certidão simplificada da junta comercial;

b) Contrato social e o último aditivo; e

c) Cópia da cédula de identidade dos sócios;

7.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do CNPJ;

e) Cópia do CPF dos sócios;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e

h) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, conforme lei 12.440/2014.

7.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; e

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.5 – Outros documentos:

a) Alvará de licença de funcionamento;

b) Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar no 123/06, quando for o caso;

7.1.6 - Poderão os participantes desta licitação, caso comprovem serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), usufruírem do benefício previsto nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, que assim dispõe:

7.1.6.1 - A comprovação da regularidade fiscal da ME e da EPP somente será exigida para efeitos de contratação e não como condição para participação na habilitação, o que não exclui o dever dos licitantes apresentarem os documentos exigidos, mesmo com pendências;

7.1.6.2 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis ao licitante com a restrição, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.6.3 - Em não ocorrendo a regularização da documentação no prazo acima mencionado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.7 - No caso dos subitens "a", "b", "c" e "h", do item 7.1.3, poderão os participantes desta licitação, caso comprovem serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), usufruírem do benefício previsto nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, c/c artigo 38, da Lei Municipal nº. 262/11, que assim dispõe:

7.1.7.1 - A comprovação da regularidade fiscal da ME e da EPP somente será exigida para efeitos de contratação e não como condição para participação na habilitação, o que não exclui o dever dos licitantes apresentarem os documentos exigidos, mesmo com pendências;

7.1.7.2 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis ao licitante com a restrição, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.7.3 - Em não ocorrendo a regularização da documentação no prazo acima mencionado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

7.3 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o(a) pregoeiro(a) considerar o proponente inabilitado.

7.5 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o(a) Pregoeiro(a) procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexo, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, o Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;

b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

8.3.1 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 3 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

8.4 – Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

8.5 – As propostas selecionadas para a etapa de lances, observarão aos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 – Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o pregoeiro procederá o sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

8.7 – O(a) Pregoeiro(a) poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

8.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

8.8.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

8.10 – O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

8.12 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.

8.13 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.

8.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

8.15 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do material, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.

8.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço para o item, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

8.17 – Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b) Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

b).1 – Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.

b).2 – A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo pregoeiro, implicará na inabilitação da licitante.

8.17.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

8.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.20 – Será advertido pelo (a) pregoeiro(a) o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita por item.

10 - PROCEDIMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3.2 - Não ocorrendo a contratação da ME ou da EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3.3 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas empresas acima mencionadas que se encontrem enquadradas no subitem 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

10.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3.6 - A ME e a EPP terão 5 (cinco) minutos para utilizar o Direito previsto no subitem 10.3.1., após o encerramento dos lances, sob pena de decadência deste Direito.

11 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante.

11.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

11.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.4 – Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

11.5 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

11.6 – O objeto desta licitação será fornecido na sede da Prefeitura Municipal de Isaias Coelho-PI, conforme as especificações constantes deste edital, no horário de 8:00hs às 12:00hs, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.

11.7 – A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.

11.8 – Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.

11.9 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 – FONTE DOS RECURSOS

15.1 – Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Isaias Coelho.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 – O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

16.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

16.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar as notas fiscais de compra do material junto ao seu fornecedor, para que seja verificado se o valor cobrado ao Município está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

16.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

16.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.

17 – DO CONTRATO

17.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

17.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Isaias Coelho, Piauí, para assinar o contrato.

17.3 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

17.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

17.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Isaias Coelho, Piauí.

17.4 – A contratação será celebrada com duração de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

18 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme a falta ensejada;

18.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5%** (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

18.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

18.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

18.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

19.2 – Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

19.4 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o(a) pregoeiro(a) negociar, visando obter preço melhor.

19.5 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

19.6 – O resultado final desta licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Isaias Coelho.

19.7 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, na forma legal.

19.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

19.9 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

19.10 – Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.

19.11 – O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Isaias Coelho, Estado do Piauí, excluído que fica quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

19.14 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura.

19.15 Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para os Microempreendedores Individuais (MEI), para às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e para a ampliação da eficiência das políticas públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº. 123/06.

Isaias Coelho (PI), 15 de abril de 2019.

Pregoeiro

Presidente CPL

Secretario CPL

Membro CPL

PREGÃO Nº 018/2019 – ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
COTAÇÃO DE PREÇOS -PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO-PI
LOTE I

Item	Discrições / Especificações técnicas	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço total
1	Barrote	MT	250		
2	Caibro (Madeira Serrada)	MT	2.000		
3	Linha (Madeira Serrada)	MT	300		
4	Ripa (Madeira Serrada)	MT	2.500		
5	Telha Cerâmica	UND	25.000		
6	Tijolo Cerâmica 6 Furos	UND	18.000		
7	Tijolo Cerâmica 8 Furos	UND	40.000		
8	Treliça	UND	600		
Valor total (R\$)					

LOTE II

COTAÇÃO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO- PI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARAME FARPADO	RL	80		
2	ARAME RECOZIDO	KG	250		
3	AREIA FINA	MT	300		
4	AREIA GROSSA	MT	200		
5	ARGAMASSA PCT 20 KG	PCT	200		
6	BALDE PINTURA	UND	20		
7	BALDE PLASTICO 12LTS	UND	25		
8	BARRA DE ROSCA 1/4	UND	50		
9	BARRA DE ROSCA 5/16	UND	50		
10	BARRA DE ROSCA 3/8	UND	60		
11	BARRA DE ROSCA 1/2	UND	50		
12	BRITA	MT	150		
13	BROXA P/ PINTURA	UND	150		
14	CAIBROS 3X5 cm	MT	1.000		
15	CADEADO 20MM	UND	30		
16	CADEADO 25MM	UND	30		

17	CADEADO 30MM	UND	30		
18	CADEADO 40 MM	UND	40		
19	CADEADO 60 MM	UND	25		
20	CIMENTO SACO C/ 50 KG	SC	2.600		
21	CORANTE PINTURA 100ML	UND	100		
22	DOBRADIÇA	UND	200		
23	ESTOPA LIPESA PONTURA	UND	100		
24	FECHADURA PORTA TRINCO	UND	50		
25	FECHADURA COMUM	UND	25		
26	CILINDRO DE FECHADURA	UND	60		
27	FORRA DE JANELA	UND	40		
28	FORRA DE PORTA	UND	45		
29	GRAMPO CERCA	KG	150		
30	JANELAS DE MADEIRAS	UND	20		
31	LINHA MADEIRA 7X14 cm	MT	0		
32	LIXA 220	UND	200		
33	LIXA 120	UND	250		
34	LIXA 80	UND	150		
35	MASSA CORRIDA LATA 18L	LT	150		
36	MASSA ÓLEO GALÃO 3.6 LITROS	GL	35		
37	METALON 20/20 MM	BR	200		
38	METALON 16/16 MM	BR	200		
39	METALON 20/30 MM	BR	200		
40	METALON 20/50	BR	200		
41	PARAFUSOS P/ DOBRADIÇA	UND	1.000		
42	PARAFUSO FENDA MADEIRA	UND	2000		
43	PARAFUSO 5/16	UND	600		
44	ARREBITE	UND	3000		
45	PERFIL U 3"X2"	BR	15		
46	PERFIL U 5	BR	50		
47	PERFIL U 4	BR	50		
48	PINCEL 1''	UND	30		
49	PINCEL 1.1/2''	UND	50		
50	PINCEL 2''	UND	50		
51	PINCEL 3''	UND	50		
52	PINCEL 4''	UND	50		
53	PISO CERAMICA PI 4	MT	300		
54	PISO REVESTIMENTO CERAMICO PI 4	MT	300		
55	PORCA	UND	2000		

56	PORTA COMPENSADO	UND	50		
57	PORTA DE MADEIRA	UND	20		
58	PORTA SANFONADA	UND	100		
59	PREGOS MADEIRAMENTO	KG	100		
60	REJUNTE PARA CERÂMICA	KG	300		
61	RIPA 1.5X4 cm	MT	2.000		
62	ROLO LÂ 23 CM	UND	100		
63	ROLO ESPUMA 9CM	UND	100		
64	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	100		
65	SELADOR LATÃO DE 18L	LT	30		
66	SOLVENTE COMUM 5L	GL	100		
67	SUPER CAL PACOTE 5 GL	PC	1.500		
68	TÁBUAS PINHO PARA CONSTRUCAO	MT	200		
69	TELHAS CER. COLONIAL	UND	5.000		
70	TIJOLOS CER. 8 FUROS	UND	2.000		
71	TINTA ACRILICA 18 LTS PAREDE	LT	50		
72	TINTA BASE AGUA PAREDE INT/EXT. 18LTS	LT	80		
73	TINTA BASE AGUA PAREDE INT/EXT. 3,6LTS	GL	60		
74	TINTA ESMALTE SINT.GL.3.6LT	GL	100		
75	TINTA PISO GL 3.6LT	GL	100		
76	TRELICA 5/16	BR	150		
77	TUBO INDUSTRIAL 40MM	BR	50		
78	TUBO INDUSTRIAL 60MM	BR	50		
79	VERGALHAO 3/8	BR	200		
80	VERGALHAO 5/16	BR	300		
81	VERGALHAO 1/4	BR	250		
82	VERGALHAO 4.2	BR	500		
83	VERGALHAO 5.0	BR	500		
84	VITRO DE ALUMINIO 60/60	UND	30		
85	VITRO DE ALUMINIO 40/40	UND	100		
86	VITRO DE ALUMINIO 40/60	UND	40		
87	VITRO DE ALUMINIO 80/80	UND	40		
88	VITRO DE ALUMINIO 60/1	UND	40		
89	VITRO DE ALUMINIO 1X1	UND	20		
90	FORRO PVC	MT	200		
91	ARREMATE PVC	BR	100		
92	DISCO CONCRETO	UND	150		
93	DISCO MADEIRA	UND	50		

94	ENXADA	UND	50		
95	PA	UND	80		
96	PENEIRA	UND	50		
97	DISCO CORTE	UND	300		
98	PORTA FERRO	UND	20		
99	BROCA CONCRETO 8/10	UND	100		
100	BROCA FERRO	UND	150		
101	IMPERMEABILIZANTE 3,6L	GL	60		
102	PICARETA	UND	50		
103	CAVADEIRA	UND	50		
104	CABO ENXADA	UND	100		
105	LUVA LATEX	PAR	250		
106	LUVA COURO	PAR	300		
TOTAL					R\$ -

LOTE III
 COTAÇÃO DE PREÇOS- PREFEITURA
 MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO-PI

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FIO CABO FLEX 14 1,5MM	MT	2000		
2	FIO CABO FLEX 12 2,5MM	MT	2000		
3	FIO CABO FLEX 10 4,0MM	MT	200		
4	FIO CABO FLEX 6,0MM	MT	800		
5	FIO TORCIDO 2X0,50MM	MT	800		
6	FIO TORCIDO 2X0,75MM	MT	1500		
7	FIO TORCIDO 2X1,00MM	MT	1500		
8	FIO CABO PP 2X1,5MM	MT	200		
9	FIO CABO PP 2X2,5MM	MT	200		
10	FIO CABO PP 3X4,00MM	MT	200		
11	FIO CABO NU DE 25MM	MT	150		
12	LAMPADA FLUOR PL 9W	UND	50		
13	LAMPADA FLOUR PL 15W	UND	150		
14	LAMPADA FLOUR PL 20W	UND	200		
15	LAMPADA FLOUR PL 25W	UND	200		
16	LAMPADA FLOUR PL 30W	UND	200		
17	LAMPADA FLOUR PL 45W	UND	200		
18	LAMPADA FLUOR TUBULAR 20W	UND	150		
19	LAMPADA FLUOR TUBULAR 40W	UND	150		
20	LÂMPADA MISTA 250W E-40 220V	UND	50		

21	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E-40	UND	150		
22	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	75		
23	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80W 220V	UND	200		
24	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W 220V	UND	200		
25	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W 220V	UND	150		
26	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W TUBOLAR	UND	150		
27	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W TUBOLAR	UND	60		
28	BOCAL C/S RABICHO	UND	450		
29	BOCAL PORCELANA E27	UND	150		
30	BOCAL PORCELANA E40	UND	50		
31	PLAFON P/ FORRO E27	UND	150		
32	REATOR VAPOR DE SÓDIO INT. 250W AFP	UND	50		
33	REATOR VAPOR DE SÓDIO INT. 400W AFP	UND	50		
34	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO DE 80W AFP	UND	150		
35	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W AFP	UND	50		
36	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W AFP	UND	150		
37	REATOR ELETRONICO 2X40W	UND	50		
38	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED	UND	50		
39	ARANDELA BRAÇO CURVO	UM	150		
40	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10MT	UND	80		
41	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UND	250		
42	ROLDANA PORCELANA	UND	500		
43	TE ENERGIA	UND	150		
44	PINO MACHO 2P+T 10 AMP	UND	200		
45	PINO FEMEA 2P+T 10 AMP	UND	200		
46	PERA	UND	100		
47	INTERRUPTOR 1 TCL	UND	250		
48	INTERRUPTOR 2 TCL	UND	150		
49	INTERRUPTOR 1 TMD 2P+T	UND	100		
50	INTERRUPTOR 2 TMD 2P+T	UND	150		
51	INTERRUPTOR 1 TCL E 1 TMD 2P+T	UND	150		
52	CAIXA 4X2	UND	200		

53	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TMD	UND	200		
54	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TCL E 1 TMD	UND	100		
55	CANALETA	BR	800		
56	CONDUITE CORRUGADO 20MM	MT	400		
57	CONDUITE CORRUGADO 35MM	MT	250		
58	TUBO ELETRODUTO 1/2	BR	200		
59	TUBO ELETRODUTO 3/4	BR	200		
60	TUBO ELETRODUTO 1'	BR	100		
61	HASTE ATERRAMENTO	UND	300		
62	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO	UND	300		
63	RELE FOTOELETRICO	UND	200		
64	BASE P/ RELE FOTOELÉTRICO	UND	100		
65	LUMINARIA P/ POSTE	UND	100		
66	BRACO P/ LUMINARIA POSTE	UND	100		
67	POSTE P/ JARDIM	UND	15		
68	PONTALETE	UND	200		
69	BENGALA	UND	200		
70	CAIXA MONOFAZICA	UND	100		
71	CAIXA TRIFAZICA	UND	50		
72	DISJUNTOR UNIP 16A	UND	100		
73	DISJUNTOR UNIP 25A	UND	100		
74	DISJUNTOR UNIP 32A	UND	50		
75	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	UND	20		
76	CHAVE CONTACTORA 380 VOLT	UND	40		
77	LUMINARIA TUBULAR 2X40	UND	25		
78	LUMINARIA TUBULAR 2X20	UND	25		
79	ALICATE ELETRICISTA	UND	15		
80	ESCADA ESTENCIVA	UND	2		
81	EXTENSAO 5MT	UND	50		
82	QUADRO DISTRIBUICAO 6 A 8 DISJ	UND	25		
83	ELETROUDO 2,5 SERRALHEIRO	KG	100		
84	LUMINÁRIA (PAFLON – LED) de EMBUTIR 15W	UND	30		
85	LUMINÁRIA (PAFLON – LED) de EMBUTIR 21W	UND	35		
86	LUMINÁRIA (PAFLON – LED) de EMBUTIR 30W	UND	50		
87	LUMINÁRIA (PAFLON – LED) de SOBREPOR	UND	30		
88	LUMINÁRIA (PAFLON – LED) de	UND	35		

89	SOBREPOR LUMINÁRIA (PAFLON – LED) de SOBREPOR	UND	50		
90	LUMINÁRIA DE POSTE COM BRAÇO	UND	120		
91	RELLETOR (PROJETOR) de LED 50W	UND	80		
92	RELLETOR (PROJETOR) de LED 100W	UND	80		
93	LUMINÁRIA PÚBLICA MICRO- LED 30W- EXTERNA PARA POSTE	UND	50		

TOTAL

COTAÇÃO DE PREÇOS- PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO-PI

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TUBO SOLDAVEL DE 20MM	MTS	2.000		
2	TUBO SOLDAVEL DE 25MM	MTS	2.100		
3	TUBO SOLDAVEL DE 32MM	MTS	1.500		
4	TUBO SOLDAVEL DE 40MM	MTS	400		
5	TUBO SOLDAVEL DE 50MM	MTS	600		
6	TUBO ESGOTO 40MM	MTS	500		
7	TUBO ESGOTO 50MM	MTS	300		
8	TUBO ESGOTO 75MM	MTS	150		
9	TUBO ESGOTO 100MM	MTS	600		
10	TUBO ESGOTO 150MM	MTS	300		
11	TUBO P/ CAIXA DESCARGA	UND	250		
12	JOELHO SOLD 20MM	UND	900		
13	JOELHO SOLD ROSC 20X1/2MM	UND	100		
14	JOELHO SOLD 25 mm	UND	400		
15	JOELHO SOLD ROSC 25X3/4MM	UND	250		
16	JOELHO SOLD 25X20MM	UND	150		
17	JOELHO SOLD 32MM	UND	250		
18	JOELHO SOLD 40 mm	UND	100		
19	JOELHO SOLD 50 mm	UND	100		
20	JOELHO ESGOTO 40 mm	UND	100		
21	JOELHO ESCOTO 50 mm	UND	150		
22	JOELHO ESCOTO 75 mm	UND	100		
23	JOELHO ESGOTO DE 100MM	UND	100		
24	LUVA SOLD 20MM	UND	80		
25	LUVA SOLD 25MM	UND	200		
26	LUVA SOLD 25X20MM	UND	200		
27	LUVA SOLD 40MM	UND	80		

29	LUVA SOLD 50MM	UND	150		
30	LUVA ESGOTO 40MM	UND	100		
31	LUVA ESGOTO 50MM	UND	100		
32	LUVA ESGOTO 100MM	UND	80		
33	REDUCAO ESG 50X40MM	UND	250		
34	RUDUCAO ESG 75X50MM	UND	100		
35	TE SOLDAVEL 20MM	UND	400		
36	TE SOLDAVEL 25MM	UND	400		
37	TE SOLDAVEL 50MM	UND	400		
38	TE ESGOTO 40MM	UND	80		
39	TE ESGOTO 50MM	UND	80		
40	TE ESGOTO 100MM	UND	100		
42	CAP SOLD 20/25MM	UND	250		
43	ADAPTADOR FLANGE 20MM	UND	50		
44	ADAPTADOR FLANGE 25MM	UND	50		
45	ADAPTADOR FLANGE 32MM	UND	50		
46	ADAPTADOR FLANGE 40MM	UND	100		
47	ADAPTADOR FLANGE 50MM	UND	100		
48	COLA CANO 17g	UND	500		
49	COLA CANO 75g	UND	200		
50	LAMINA SERRA	UND	400		
51	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	250		
52	CHUVEIRO CROMADO	UND	40		
53	ENGATE FLEX 40CM	UND	500		
55	ESPUDE SANFONADO P/ VASO	UND	300		
56	FITA VEDA ROSCA 50 m	UND	250		
57	SIFAO SANFONADA	UND	300		
58	SIFAO SANFONADA DUPLO	UND	300		
59	GRELHA RALO	UND	200		
60	RALO SECO	UND	150		
61	CAIXA SIFONADA 100 X100 X 50	UND	35		
62	REGISTRO ESFERA 50MM	UND	50		
63	REGISTRO ESFERA 20 MM	UND	100		
64	REGISTRO ESFERA 25MM	UND	250		
65	REGISTRO PRESSAO INOX ½	UND	100		
66	REGISTRO PRESSAO INOX 3/4	UND	100		
67	REGISTRO GAVETA 1/2	UND	100		
68	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	80		
69	TORNEIRA PIA INOX 1/2	UND	100		

70	TORNEIRA JARDIM	UND	250		
71	TORNEIRA PLASTICA 15 CM	UND	250		
72	TORNEIRA PLASTICA 10CM	UND	250		
73	VÁLVULA P/ PIA INOX	UND	100		
74	VALVULA P/ LAV/TANQ	UND	250		
75	PIA COZINHA	UND	30		
76	LAVATORIO LOUÇA C/ COLUNA	UND	50		
77	TANQUE	UND	30		
78	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	50		
79	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	100		
80	PORTA SANFONADA	UND	100		
81	ANEL VEDA VASO	UND	200		
82	KIT ACESSORIO BANHEIRO	UND	100		
83	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UND	50		
84	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	UND	100		
85	ARMÁRIO ESPELHO	UND	50		
86	CAIXA DESCARGA EXTERNA	UND	200		
87	PARAFUSO P/ VASO	UND	300		
88	BUCHA PLASTICA	UND	4000		
89	CAIXA D'ÁGUA DE 500L	UND	10		
90	CAIXA D'ÁGUA DE 1000L	UND	10		
91	MANGUEIRA PLÁSTICA 3/4 ROLO C 100M	UND	50		
92	MANGUEIRA PLÁSTICA 1/2 ROLO C 100M	UND	100		
93	MANGUEIRA PLÁSTICA 1/4 ROLO C 100M	UND	100		
94	PARAFUSO P/ BUCHA	UND	4000		
95	CAIXA P/HIDROMETRO	UND	45		
96	ADAPTADOR CURTO	UND	500		

TOTAL

VALOR TOTAL : R\$ 913.136,06

Isaias Coelho (PI), 15 de abril de 2019.

Pregoeiro

Presidente CPL

Secretario CPL

Membro CPL

PREGÃO Nº 018/2019
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO Nº ___/2019**, para aquisição de Bens Comuns, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

PREGÃO Nº 018/2019
ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaro, para os devidos fins, que a empresa
....., possuidora do CNPJ/MF, em
cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999,
publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Pregão n.º 018/2019).

_____, de _____ de 2019.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

PREGÃO Nº 018/2019
A N E X O IV - MODELO DA PROPOSTA
(Proposta referente ao Pregão nº 018/2019)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 018/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	TIPO	V. UNIT	V.TOTAL
1					X (v. por extenso)	X (v. por extenso)
TOTAL					X (v. por extenso)	

TOTAL GERAL R\$ x (v. por extenso).

_____, ____ de _____ de 2019.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.

PREGÃO Nº 018/2019

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO E A EMPRESA xxxxx, NA FORMA ABAIXO.**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO - Pi, inscrito no CNPJ nº _____, situado na Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140, centro, Isaias Coelho-P, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme o Pregão nº 018/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de material de construção (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 018/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 018/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 018/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 018/2019;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Isaias Coelho.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (____), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Isaias Coelho, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Isaias Coelho (PI), _____ de _____ de 2019.

P/ CONTRATANTE: